

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## PORTARIA Nº 019, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

**“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e dá outras providências”**

**DELCI ALVES LUZ, PREFEITO DE CORDEIROS/BA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 197 do Estatuto do Servidor Público do Município de Cordeiros/BA, e

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de ofício, solicitou a apuração disciplinar e de responsabilidade do Servidor K. M. A. que não executou e manteve atualizados os registros escolares, anotando diariamente parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas, mesmo diante de todas as solicitações verbais e escritas;

CONSIDERANDO que o inciso VI, do Art. 191, do Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros/Ba, estabelece que além das previstas na legislação em vigor, os professores têm como atribuição “executar e manter atualizados os registros escolares, identificando e anotando diariamente a frequência dos alunos, assim como a parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas, as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais, à Coordenação e Direção, sistematizando as informações conforme as normas e prazos estabelecidos internamente ou pela SME;”

CONSIDERANDO, que observar e respeitar o disposto no Regimento Escolar é um dos deveres do professor, segundo o inciso I, Art. 192, do Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros/Ba;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 169 da Lei Municipal nº 547/2011, define que exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, é um dos deveres do servidor;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 169 da Lei Municipal nº 547/2011, estabelece que são deveres do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONSIDERANDO que tais condutas podem ter infringido as normas estabelecidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cordeiros;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, os fatos antes mencionados, onde deverá ser propiciado ao Servidor o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

Art. 2º. Fica designada a comissão permanente de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada pela Portaria nº 015, de 13 de fevereiro de 2023, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação da presente portaria para o início dos trabalhos, e o prazo de noventa (90) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º. Pela participação na comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 15 de março de 2023.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*